



Prefeitura Municipal de Sta. Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

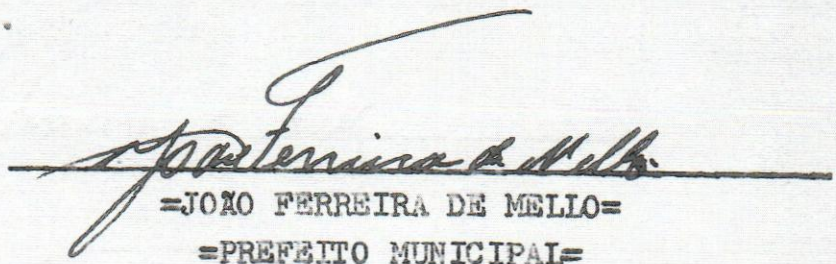
==LEI Nº. 07/71==

ULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar a Verba, Código Local 1.340; Código Geral 314042, do Serviço Rodoviário Municipal, Departamento Municipal de Obras e Viação.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- 1.1ª)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a Verba, Código Local nº. 1.340, Código Geral nº. 314042, do Serviço Rodoviário Municipal, Departamento Municipal de Obras e Viações;
- 1.2ª)- Para cobrir as despesas de que trata o artigo 1º., será suplementada a importância de R\$. 8.000,00 (Oito mil cruzeiros);
- 1.3ª)- Para cobrir as despesas de que trata o artigo 2º., será utilizado o / excesso da verba, Código Local 200, Código Geral 314002 em R\$. 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros); Código Local 1.230, Código Geral 433093 em R\$. 3.000,00 (Três mil cruzeiros), totalizando-se assim a importância / de R\$. 8.000,00 (Oito mil cruzeiros);
- 1.4ª)- A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 de maio de 1.971.


=JOÃO FERREIRA DE MELLO=
=PREFEITO MUNICIPAL=

